SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000934-34.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Fabiana Cinciarro Silva e outros

Autor da Herança

(Passivo):

Joao Nogueira da Silva

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos

1.Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida que em vida deixou saldo de PASEP, que foi transferido para conta judicial (páginas 227/228) não figurando interesses de menores ou de incapazes, comprovado o falecimento do dependente do falecido que estava habilitado na Previdência Social (páginas 158 e 247), e vez que não há incidência de ITCMD, DEFIRO a expedição de guia de levantamento, em nome da requerente Abigail Nogueira de França, referente ao saldo da conta judicial, conforme requerido (página 05).

Fica a requerente intimada, através de seus Advogados, de que deverá prestar contas diretamente aos demais herdeiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça.

2. Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e, oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 12 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA